



2491/2003

x

PROJETO DE LEI nº 32/2003

LIDO NO EXPEDIENTE

Igarassu

15/10/03

EMENTA: Dá nova redação ao artigo 2º e art. 4º da Lei nº 2.268/98, de 04 de março de 1998, e dá outras providências.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
de Igarassu
Presidente
15/10/2003

Art. 1º. O art. 2º, da Lei nº 2.268, de 04 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho será constituído por 06 (seis) membros efetivos e 6(seis) membros suplentes, sendo:

- a) Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo um efetivo e um suplente;***
- b) Dois representantes dos professores e diretores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental, sendo um efetivo e um suplente;***
- c) Dois representantes dos pais de alunos, sendo um efetivo e um suplente;***
- d) Dois representantes dos servidores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental, sendo um efetivo e um suplente;***
- e) Dois representantes do Conselho Municipal de Educação, sendo um efetivo e um suplente;***
- f) Dois representantes da Câmara Municipal de Igarassu, sendo um efetivo e um suplente.***

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

15/10/2003

Aprovado em
Por
sala das sessões
discussão
Rubrica do Presidente
15/10/2003

Art. 2º - O artigo 4º, da Lei nº 2.268, de 04 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:





x

"Artigo 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, pelo Secretario de Educação Municipal, ou pelo Prefeito."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Igarassu, 10 de outubro de 2003.

IDO NO EXPEDIENTE

Igarassu
de Legislação, Justiça e Redação
de
Presidente

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO

Aprovado em 1ª discussão
Por Unanidade
sala das sessões 29/10/2003
Rubrica do Presidente

COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
15/10/2003

A SANÇÃO
EM 31/10/2003
A) Presidente

Aprovado em 1ª discussão
Por Unanidade
sala das sessões 30/10/2003
Rubrica do Presidente





MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 032/2003

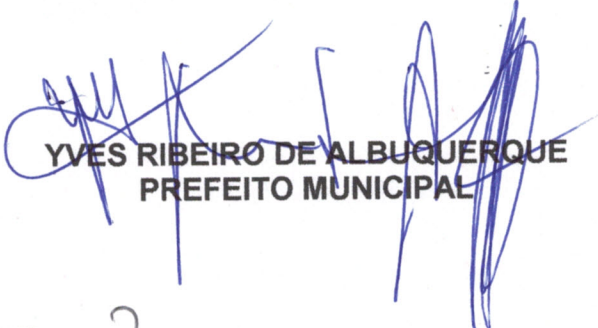
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, sob o número 32/2003, que dá nova redação ao artigo 2º e art. 4º da Lei 2.268/98, de 04 de março de 1998.

A referida alteração tem como objetivo acrescentar o suplente no Conselho a qual a Lei supra mencionada disciplina, bem como dar poder ao Secretario de Educação de convocar o referido conselho quando for necessário.

Em face da relevante importância da matéria submetida à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, solicitamos de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, atenção especial no exame e aprovação do Projeto de Lei sob referência, inclusive em especial regime de urgência, nos termos do art. 43 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

LIDO NO EXPEDIENTE

Igarassu

